

15º ATO DE CONVOCAÇÃO

DÉCIMA QUINTA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL SEMED Nº 002/2025: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial Avaliadora do Edital SEMED Nº 002/2025, que Regulamenta e Estabelece normas para seleção e contratação de Professores Habilitados e Monitores para atuar na educação básica (educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades) a serviço da Secretaria Municipal de Educação em regime de designação temporária, para o ano letivo de 2025, nomeada pela Portaria Municipal Nº 856/2024, e no uso de suas atribuições legais torna público a **Décima Quinta Chamada do presente edital para a 2ª e 3ª Etapas**, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Compreende-se as etapas do processo seletivo: 1ª) Inscrição; 2ª) Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais; e 3ª) Formalização do Contrato de Trabalho.

1.1.1. A Segunda Etapa (2ª) e Terceira Etapa (3ª) acontecerão de forma presencial.

1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, não podendo o candidato alegar desconhecimento das instruções contidas neste certame.

1.3. A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas pelo Edital e demais legislações vigentes.

1.4. A classificação neste processo seletivo simplificado não garante a contratação do candidato, mas apenas a expectativa de convocação para atender às necessidades excepcionais da rede escolar pública municipal, observando rigorosamente a ordem de classificação.

1.5. A carga horária (Jornada de Trabalho) dos candidatos contratados na forma do edital atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se a carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro da Educação Pública Municipal, conforme Artigos 58 a 65 da Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024, Art. 282 da Lei Municipal nº 3.230, de 02 de abril de 2024, e Anexo I da Lei Municipal nº 2.923, de 23 de junho de 2017.

1.6. Ao candidato Educador de Educação Básica e Educador Especialista Pedagógico poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.

1.7. Ao candidato Monitor será disponibilizada carga horária igual a 40 horas semanais.

1.8. É prerrogativa EXCLUSIVA da SEMED a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Municipal nº 2.906, de 26 de dezembro de 2016.

1.9. A carga horária semanal do Educador de Educação Básica e Educador Especialista Pedagógico será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar,

ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.10. Para o cargo de Educador de Educação Básica:

1.10.1. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024.

1.10.2. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 1/3 (um terço) da carga horária para o desempenho das atividades de planejamento, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024.

1.11. A carga horária dos profissionais Educador de Educação Básica e Educador Especialista Pedagógico contratados para atuar nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a disponibilidade da unidade escolar, sendo obrigatoriamente cumprida integralmente dentro das instalações da escola, conforme Lei Municipal nº 3.103, de 22 de fevereiro de 2022.

1.12. A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública municipal.

1.13. Nenhum documento entregue durante as etapas do processo seletivo será restituído ao candidato.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

2.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

2.1.1. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.

2.1.2. O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

2.1.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.

2.1.4. Ao candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

2.2. A inobservância do disposto no item 6 do edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso I do subitem 6.2 do Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

2.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, comprovar com o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo V, a apresentar no ato de convocação.

2.3.1. Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

2.3.2. A avaliação que trata o subitem anterior irá ocorrer de forma presencial, nos padrões a serem divulgados na portaria específica e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

2.4. A inobservância ao disposto no item 6 do edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

2.5. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.6. As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

2.7. Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8. A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

2.9. O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência ou Negra perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.10. O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

2.11. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência ou Negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

2.12. Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: **deferido, contratado, reclassificado ou eliminado** será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo para o qual foi convocado.

2.13. A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

2.14. O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3. DA CONVOCAÇÃO – 2ª ETAPA

3.1. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser inferior, igual ou superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

3.2. A análise da documentação apresentada pelo candidato será de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3. Para a comprovação da qualificação profissional e experiência profissional o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas no Anexo II, no item 9 e seus subitens do edital.

3.4. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de apresentar sua documentação poderá designar um procurador que apresentará a documentação na data e local do Ato de Convocação.

3.5. O procurador deverá apresentar a procuração e seu documento de identificação com foto na data e local do Ato de Convocação, para posterior avaliação da documentação.

3.6. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

3.7. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a apresentação de documentos, à identificação de posto de trabalho e à formalização da 1ª etapa do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a execução da 2ª etapa da formalização do contrato, e à assunção do exercício.

3.8. O candidato que apresentar a procuração fora do padrão determinado no subitem 12.10 ao 12.12 será RECLASSIFICADO.

3.9. O candidato que enviar documentos por terceiros e esse não apresentar a procuração e documento com foto será RECLASSIFICADO.

3.10. Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos abaixo:

I- Original:

- a) **Ficha Informativa** (conforme anexo X), contendo E-mail e Contato Telefônico;
- b) **01 Foto 3x4 recente** (original) anexa em campo específico da Ficha Contratual (conforme anexo X);
- c) **Comprovante de Inscrição** (Convalidado no E-mail cadastrado).

II- Cópia simples e original para conferência:

- a) **RG** frente e verso, com número e data de expedição (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- b) **CPF e Comprovante de Situação Cadastral** - da INTERNET (apresentação da via original e entrega de cópia simples), bem como dos eventuais dependentes menores de 21 (vinte e um) anos e cônjuge. (link de acesso: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) **Certidão de nascimento ou casamento** (apresentação da via original e entrega de cópia simples) ou **Certidão de averbação do casamento** (caso divorciado);
- d) **Título de Eleitor e comprovante de votação** do último pleito eleitoral ou **certidão quitação eleitoral**. (link de acesso: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>). No caso de Eleição em dois turnos, comprovar em ambos a participação;
- e) **Carteira de Trabalho** - página com foto e página com identificação (apresentação da via original e entrega de cópia simples) e páginas de registros de contratos OU **Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
- f) **Certificado de Reservista** para candidatos do sexo masculino (apresentação da via original e entrega de cópia simples). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;
- g) **Certidão de Antecedentes Criminais** - da INTERNET no Site da Polícia Civil Atualizado (link de acesso: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>);
- h) **Comprovante PIS/PASEP**. TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição → escolher a opção de filiado → imprimir a página que informa o número de identificação - NIT. O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá emitir pelos canais oficiais das agências Caixa Econômica (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);
- i) **Qualificação Cadastral do PIS/PASEP** emitida pelo endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>. O candidato deverá inserir o número exato do NIT/PIS/PASEP, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos";
- j) **Comprovante de Residência** (energia, água, telefone ou contrato de locação) apresentação da via original e entrega de cópia simples;
- k) **Certidão de nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade** — menores de 14 (quatorze) anos (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- l) **Formação Acadêmica/Titulação** (conforme requisitos item 9 e Anexo II);
- m) **Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência** dentro do prazo da validade (somente para candidatos que possuem obrigatoriedade de inscrição em conselho de classe e a inscrição seja pré-requisito previsto no item 9 e Anexo II);
- n) **Declaração de etnias** (conforme ANEXO V);

- o) Declaração de não acumulação de cargo ou acumulação legal de cargo** no setor público (conforme ANEXOS VI e VII);
- p) Declaração de posse ou não de bens** (conforme ANEXOS VIII e IX);
- q) Cópia do Cartão de Conta Salário Banco Bradesco** (se possuir);

3.11. Os documentos constados nas alíneas b, d, g, h, i, j, do subitem 3.10, quando emitidos em sites ou canais oficiais de atendimento, terão a **validade máxima de 30 (trinta) dias** para este certame, devendo ser apresentados atualizados ou dentro dessa validade na data e local do Ato de Convocação.

3.12. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

3.13. Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação de novo documento.

3.14. Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade, quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada.

3.15. Na hipótese do não atendimento ou não apresentação da documentação completa prevista no subitem 3.10, o candidato será RECLASSIFICADO.

3.16. Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados, estando aptos a Formalização do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.17. Os candidatos que forem RECLASSIFICADOS ou ELIMINADOS serão informados individualmente, o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação, durante a realização da 2ª e 3ª etapas.

3.18. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do item 9 e seus subitens do edital, o candidato será ELIMINADO do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

3.19. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

3.20. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

3.21. O não comparecimento do candidato no Ato de Convocação da 2ª Etapa implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

3.22. Tendo sua documentação aprovada, o candidato estará apto a 3ª Etapa.

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA

4.1. Para participação na etapa de formalização do contrato, o candidato deverá ter sido aprovado e destacado com apto na 2ª Etapa.

4.2. A Etapa de Formalização do Contrato ocorrerá em duas fases, sendo:

I- Formalização do contrato com a SEMED: Escolha da vaga, assinatura das documentações e construção do malote para o RH da PMBG.

II- Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e Exames Complementares: Realizado em local, data e horário indicado pelo RH da PMBG.

4.3. Para o previsto no inciso I do subitem 4.2, esse ocorrerá no momento em que o candidato for destacado como apto, após avaliação da documentação da 2ª Etapa.

4.4. Para o previsto no inciso II do subitem 4.2, esse ocorrerá em data, local e horário específico comunicado por convocação com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência por contato telefônico pela Equipe do RH da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, para comparecimento PRESENCIAL, a fim da realização do Atestado de Saúde Ocupacional e Exames Complementares.

4.5. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento de a convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SEMED encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

4.6. O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO.

4.7. A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEMED.

4.8. O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar ou em mais de um componente curricular pelo mesmo edital, cargo e motivo de contratação, deverá firmar um único contrato temporário que deverá conter informações distintas quanto à carga horária e à disciplina de cada unidade escolar.

4.9. O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Municipal nº 2.906, de 26 de dezembro de 2016;

4.10. Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) Unidade Escolar (U.E.) deste município, em um único contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED).

4.11. Não serão aceitas desistências parciais de carga horária do contrato em Designação Temporária prevista no edital.

4.12. O retorno ao efetivo trabalho de qualquer servidor de carreira do magistério, implicará a rescisão de contrato do candidato que assumiu a sua função, ou ser remanejado de acordo com as

vagas disponíveis e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES - SEMED.

4.13. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED), no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na verificação da impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato, se comprovado, poderá ser exonerado por justa causa do cargo.

4.14. Assumindo o contrato, o candidato se dispõe a comunicar sua desistência com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

4.15. Conforme previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 2.906, de 26 de dezembro de 2016, o contrato firmado extinguir-se-á:

- I-** pelo término do prazo contratual; (Quando não prorrogado pela conveniência da Administração)
- II-** retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;
- III-** por iniciativa do contratado;
- IV-** por interesse e conveniência da Administração;

4.16. Aos candidatos dos cargos Educador de Educação Básica – Educação Física e Educador de Educação Básica – Artes, poderá ser disponibilizado carga horária na Educação Infantil para atuação nas disciplinas da Área Diversificada.

4.17. Aos candidatos dos cargos de Educador de Educação Básica atuantes nas Unidades Escolares com Oferta do Modelo de Tempo Integral poderão além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, atuar com componentes curriculares da Parte Diversificada, conforme a demanda da Unidade de Ensino.

4.18. É prerrogativa EXCLUSIVA da SEMED a definição do turno e local de trabalho dos candidatos contratados por meio deste edital.

4.19. Aos candidatos do cargo de Monitor, esse deverá atuar exclusivamente nos locais e turnos definidos pela Comissão Especial Avaliadora, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo no decorrer do contrato ser remanejado a outra Unidade de Ensino, conforme a demanda da Coordenação de Educação Especial da SEMED.

4.20. Aos Candidatos que possuem cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm assegurado o direito de lecionar, adicionalmente, os seguintes componentes curriculares:

- I- Ciências Sociais:** Componente Curricular - Geografia (ensino fundamental); Componente Curricular - História (ensino fundamental).
- II- Filosofia:** Componente Curricular - História (ensino fundamental).

4.21. A reclassificação sempre resultará em pontuação zero em todos os critérios de avaliação. Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

4.22. O candidato reclassificado convocado, que não atender todas as exigências previstas no Edital e no Ato de Convocação será **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.23. O candidato reclassificado convocado, deverá apresentar a documentação exigida como pré-requisito, e demais documentos pessoais. Não será necessário apresentar a documentação para comprovar tempo de serviço e qualificação profissional utilizada para fins de pontuação, sendo necessário apenas as cópias para malote em caso de habilitação para contrato da 3ª Etapa.

4.24. O candidato que desejar interpor recurso relativo à sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO**, referente à 2ª ou 3ª etapas, deverá formalizá-lo, com argumentação, por meio do Anexo XI, e entregue em envelope lacrado na SEMED, localizada Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu – ES, 29730-000, endereçado a Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo.

4.25. O prazo para a interposição de recursos será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da informação.

4.26. Não serão analisados pela Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no Edital.

4.27. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

4.28. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4.29. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo.

5. CARGO/LOCAL/DIA/HORÁRIO

5.1. Conforme previsto no item 3.1 do presente ato, o número de candidatos convocados para a 2ª etapa poderá ser inferior, igual ou superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

CARGO: PEDAGOGO: Educador Especialista Pedagógico				
Pedagogo				
DATA	HORÁRIO	LOCAL	VAGA	CANDIDATOS PARA APRESENTAR DOCUMENTOS (2ª etapa)
12/05/2025 (Segunda-Feira)	13:00 horas	Secretaria Municipal de Educação – Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu – ES, 29730-000	EMEIEF Francisco Cunha Ramaldes	84º ao 95º colocados Classificação Geral

Baixo Guandu, 09 de Maio de 2025.

Marcelo Schneider Frederico
Presidente da Comissão Especial Avaliadora
Portaria Municipal nº 856/2024

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 856/2024

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____ filho de
_____, e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à
_____, CEP
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e no
RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo
Edital nº 001/2025, venho por meio deste me autodeclarar, que sou:

BRANCO

PRETO

PARDO

AMARELO

INDIGENA

☐☐☐☐☐

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e as demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2025.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

¹ O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 856/2024

DECLARAÇÃO ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado,
nascido em ____/____/____ estado civil _____, residente e domiciliado
à _____,
CEP nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº 001/2025, declaro para os devidos fins, que exerço cargo público assumindo total
responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer
omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: _____

Carga Horária: _____

Horário: _____

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2025.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 856/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado,
nascido em ____/____/____ estado civil _____, residente e domiciliado
à _____,
CEP nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº 001/2025, declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função OU presto serviço
em órgão da Administração Direta OU Indireta do Poder Público Federal, Estadual OU exercendo
qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, OU ainda incompatibilidade de
horários com O cargo que exercerei.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2025.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 856/2024

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado,
nascido em ____/____/____ estado civil _____, residente e domiciliado
à _____,
CEP nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº 001/2025, declaro para devidos fins, que não possuo bens.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2025

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 856/2024

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado,
nascido em ____/____/____ estado civil _____, residente e domiciliado
à _____,
CEP nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº 001/2025, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes
bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam
no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das
informações acima.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2025

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

FICHA INFORMATIVA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 856/2024

	ATO DE CLASSIFICAÇÃO		RECLASSIFICAÇÃO
	POSIÇÃO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO		

NOME:						Foto 3x4		
FILIAÇÃO	NOME DO PAI							
	NOME DA MÃE							
CPF:			RG (com órgão de Emissão):			Data de Emissão	__/__/__	
TÍTULO DE ELEITOR				ZONA			SEÇÃO	
CTPS								
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE (Se possuir)								
NACIONALIDADE					ESTADO CIVIL			
DATA DE NASCIMENTO		__/__/__		SEXO	() Masculino		() Feminino	
ENDEREÇO								
NÚMERO		BAIRRO				CEP		
CIDADE					ESTADO			
TELEFONE DE CONTATO 1:		() _____ - _____						
TELEFONE DE CONTATO 2:		() _____ - _____						
E-MAIL:								

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2025

Assinatura legível

MARCELO SCHNEIDER FREDERICO
CIDADÃO
assinado em 09/05/2025 10:11:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 10:11:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO SCHNEIDER FREDERICO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FRRMGT>